Grande Conselho da
Ordem DeMolay
Para o Estado da Bahia
Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004

Circular GME Nº 017/ 2018-2020

ÀS LOJAS MAÇÔNICAS PATROCINADORAS DE ORGANIZAÇÕES AFILIADAS AO GCE/BA

Saudações DeMolay!

Assunto**: TAXAS PARA REGULARIZAÇÃO 2020.**

De acordo com o Regulamento das Organizações Afiliadas, Art. 46, itens I a IV e § 1º, seguem as taxas para a Regularização das Organizações para o ano de 2020, que deverão ser pagas até o dia **15 (quinze) de dezembro de 2019**.

Capítulos – 140% do Salário mínimo (15 membros), à partir do 16º - 3% do Salário mínimo.

Conselho consultivo – 10% do Salário mínimo para cada membro (obrigatório ter no mínimo 3 membros, preferencialmente Mestres Maçons).

Priorados – 60% do Salário mínimo (Organização), os cavaleiros que serão registrados no pacote de regularização do Priorado **DEVERÃO** estar regulares no Capítulo também;

Conselho Consultivo do Priorado – 10% do Salário mínimo para cada membro (obrigatório ter no mínimo 3 membros, preferencialmente Mestres Maçons)

* Podem ser os mesmos membros do Conselho Consultivo do Capítulo, mas deverá ser informado ao GCE e o administrador do Priorado (ICC ou PCC) deverá registrar também no pacote;

Corte – 40% do Salário mínimo (organização), os Chevaliers ativos ou seniores deverão estar regulares.

Rua Carlos Gomes, 108 – Ed. Maçônico – 6º Andar – Centro
CEP: 40.060-330 – Salvador-BA. Tel.: (71) 3503-3956
Website: www.demolaybahia.org.br
E-mail: gce@demolaybahia.org.br

Consultor – 10% do Salário mínimo (na Corte existe apenas 1 (um) consultor, preferencialmente que seja um Maçom Chevalier);

Castelo – Não paga regularização;

Clube de mães e amigos – Não paga regularização.

Obs.: Sobre os membros do Conselho Consultivo, pedimos que sejam todos Mestres Maçons, não havendo essa possibilidade, a Loja deverá fazer a comunicação ao GCE-BA sugerindo um Companheiro, Aprendiz ou Sênior Demolay, para fazer parte do Conselho, ficando a cargo do GME a sua aprovação ou não. Sendo Sênior Demolay, o mesmo deverá estar obrigatoriamente regular, mesmo já tendo se tornado maçom.

Outra obrigatoriedade é que o **Presidente do Conselho seja um Mestre Maçom**, lembrando que nas assembleias só poderão representar a organização com voz e voto o membro do Conselho que seja Mestre Maçom e que esteja regular.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade do Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

JAMERSON VIEIRA TORRES
GRANDE MESTRE ESTADUAL

ARISTENILSON MESSIAS LARANJEIRA DE SOUZA.
GRANDE SECRETÁRIO ESTADUAL